B/174.

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
**CÂMARA MUNICIPAL**

REUNIÃO Nº 15/2022 **PROPOSTA** Nº 503 **/2022/DURB/DIGU**

Realizada em 20/07/2022 DELIBERAÇÃO Nº 2591/2022

**Assunto: Processo N.º**258/21 **Titular do Processo**: TIAGO FILIPE TADEU PEIXEIRO
**Requerimento N.º :**1986/22
**Requerente:** TIAGO FILIPE TADEU PEIXEIRO
**Local:** RUA CASAL DE BOLINHOS, LOTE 4 - BREJOS DE AZEITAO
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

**O Técnico**: CARINA ISABEL FARIAS DELGADO

**Data:**12/7/2022

**PROPOSTA DE: Concessão da licença para obras de edificação**

Pela Deliberação de Câmara n.º 1775/2022 foi aprovado projeto de arquitetura de moradia unifamiliar, com STP de 180,54m$^2$, distribuída por 1 piso, alpendres, lavandaria com 6,75m$^2$, garagem com 21,85m$^2$, piscina com volume de 21,33m$^3$, e muro de vedação confinante com arruamento público.

Foram apresentados os projetos de especialidades, aos quais nada obsta, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, foi apresentado pedido de emissão de alvará, através do requerimento n.º 4939 de 3/6/2022.

Até à emissão do alvará deverá ser prestado o pagamento das taxas devidas em conformidade com o previsto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal em vigor.

Simulação Taxa piscina = 211,23 €

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 199,15 €

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a concessão da licença de construção de moradia unifamiliar, garagem, piscina e muro de vedação.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Carina Delgado

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Vasco Raminhos da Silva

O PROPONENTE

APROVADA / ~~REJEITADA~~ por : — Votos Contra; — Abstenções; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Mod.CMS.06